

Cataguases

IMPrensa Oficial - CATAGUASES/MG

Edição: 3.755

Cataguases, 1º de janeiro de 2023

Fundado em 28 de janeiro de 1906

Definida a área para a construção da nova sede da Polícia Militar

►Bernardo Chaia

O prefeito José Henriques, junto com assessores da Prefeitura, esteve com o tenente-coronel Yamaguchi, da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), no terreno vago ao lado da Praça de Esportes, onde vai ser construída a nova sede do quartel. A visita aconteceu na última terça-feira, dia 27. A previsão é que as obras sejam concluídas até outubro de 2023. A exemplo da chegada do Posto Avançado do Corpo de Bombeiros em Cataguases, o novo espaço da PMMG não vai causar impacto nas atividades oferecidas pela Praça de Esportes, que continuam sendo oferecidas normalmente.

A instalação da nova sede da Polícia Militar em Cataguases junto à chegada do Posto Avan-

çado do Corpo de Bombeiros, já consolidado, indicam um novo tempo para a cidade no campo da segurança pública. Para que a obra seja efetuada, o Governo de Minas Gerais vai investir R\$1,2Mi, enquanto a Prefeitura vai ceder o espaço e os projetos de engenharia e arquitetura. Embora a gestão da Polícia Militar de Minas Gerais e do Corpo de Bombeiros seja responsabilizada do Governo de Minas Gerais, tanto a vinda do Corpo de Bombeiros para Cataguases como o novo quartel da Polícia Militar contaram com o investimento e o empenho político da Prefeitura.

O prefeito José Henriques destacou os esforços da Prefeitura para a instalação da nova sede da PMMG. “Eu fico feliz por



Nova sede da Polícia Militar será erguida no terreno ao lado da Praça de Esportes, na Avenida Astolfo Dutra

poder fazer Cataguases avançar também na área da segurança pública. Com o novo prédio da polícia Militar damos mais um passo em direção ao Centro In-

tegrado de Segurança Pública, onde pretendemos reunir o Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e futuramente Samu e Defesa Civil.

Tudo isso visando uma maior segurança e um menor tempo de resposta às urgências da nossa população”, afirmou José Henriques.

Prefeitura atua no reparo dos danos causados pelas chuvas



►Bernardo Chaia

A forte chuva que atingiu Cataguases, entre os dias 30 e 31 de dezembro, causou graves consequências à população. Pela cheia do Ribeirão Meia Pataca, vários pontos do município ficaram alagados, como os distritos de Sereno e da Glória, a comunidade de Sereninho, os bairros Pampulha, Popular, Pouso Alegre e São Diniz, além dos bicos do Aroldo e do Riguetete. O mesmo aconteceu em alguns pontos da Vila Domingos Lopes, e na Avenida Guido Marlière, no bairro Haidée, por conta da cheia do Córrego Romualdinho. Já no centro, ficaram alagadas as avenidas Astolfo Dutra e Humberto Mauro.

No mês de dezembro, Cataguases recebeu um volume de chuva cerca de 40% maior que o previsto, já que a média para o período era de 310 milímetros e choveu 435 milímetros.

Nas primeiras horas da manhã do sábado, dia 31, equipes da Defesa civil e da Secretaria de Serviços Urbanos já levavam orientações aos moradores do Distrito da Glória, onde o córrego Meia Pataca dava os primeiros sinais de transbordo. Nas primeiras horas da manhã, uma equipe com dois caminhões atendiam aos moradores dos bairros São Diniz, Pouso Alegre e Beco do Aroldo, especialmente na remoção de móveis das casas atingidas. Na região do bairro Justi-

no, em direção à terceira ponte, duas pás carregadeiras, uma retroescavadeira e uma máquina Patrol fizeram a remoção do excesso de lama, provocado pelas obras inacabadas do loteamento.

“A Avenida Guido Marlière foi a mais prejudicada e surpreendida pelo transbordo do córrego Romualdinho”, comentou o secretário de Serviços Urbanos, Carlinhos Pires, acrescentando que caminhões da prefeitura também atuaram na remoção de móveis e moradores.

Também houve registro de quedas de barreiras em diversos trechos e deslizamento de terra na estrada que liga Cataguases ao distrito da Glória. Anda na zona rural, foram removidas três

barreiras provocadas por deslizamentos entre o trevo de Cataguarino e a comunidade Joaquim Vieira. Na mesma região, houve solapamento ou erosão do solo, provocado por um açude, na região do Sítio Jorge Freitas e em direção ao distrito de Cataguarino. Por ser um dano que envolve redes pluviais, o trecho está interditado pela Defesa Civil.

Duas interdições de imóveis foram feitas pelo Corpo de Bombeiros e Defesa Civil Municipal. Uma no bairro São Diniz, outras duas no Pouso Alegre, uma no Isabel Tavares (deslizamento de barranco, deixando o imóvel sob risco) e uma na Vila Minalda. Existe a preocupação com deslizamentos de barrancos e encostas, pois a partir de 100 milímetros de acúmulo de chuva constante acontece maior umedecimento do solo e, portanto, aumenta o risco desse tipo de alteração no solo.

Segundo a Defesa Civil Municipal, não há como afirmar neste momento que o Rio Pomba vai alagar, mas existe esse risco para os próximos dias por conta do seu volume atual e a previsão de chuva tanto para a região de Cataguases, como nos outros municípios que abrigam as cabeceiras do Rio Pomba, por isso é necessário que a população fique atenta.

Cinquenta e quatro pessoas foram atendidas nos abrigos mon-

tados pela Prefeitura, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, na Escola Municipal Manoel Dutra de Siqueira, no bairro São Diniz, e na Creche Turminha da Mônica, no Popular, recebendo atendimento integral com alimentação, local para dormir e distribuição de fraldas geriátricas. A partir desta segunda-feira, entre 7h e 16h, a Secretaria dos Conselhos, localizada na Galeria Salgado, no centro, receberá do nativos para distribuição às vítimas das consequências da chuva.

O prefeito José Henriques falou sobre sua atuação e dos demais servidores. “Colocamos em prática nosso plano de contingência e este é o segundo período chuvoso que temos o apoio imprescindível do Corpo e Bombeiros. Agradeço a todos que trabalharam para minimizar os severos danos causados”, disse.

O pedido da Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros é que a população fique atenta aos riscos nas encostas e que, caso surjam trincas no imóvel, é para deixá-lo imediatamente. Outra orientação importante é que as pessoas acessem e compartilhem informações de veículos confiáveis, como os canais oficiais da Prefeitura.

Caso seja necessário, a orientação é entrar em contato com o Corpo de Bombeiros pelo 193 e Defesa Civil Municipal pelo telefone 3429-2590.

Seja BEM-VINDO 2023!

Com paz, saúde e muito trabalho



Ideias

RONALDO WERNECK

Poeta, crítico, escritor

Feliz é quem volta



Lula volta hoje ao poder. Salve! Bozo, o tenebroso, volta para os bolsões das trevas e da ignorância, rincões de onde nunca deveria ter saído: salve-se ou não, vai sem volta. E não fará falta. Há outros que, esses sim, vão fazer falta. Os que não voltam mais: Erasmo, Gal, Godard e tantos outros, que para sempre deixam saudade. Ainda quase no apagar das luzes, Nélida Piñon. Salve, salve!

Enquanto isso, eu volto hoje ao Cataguases. Ave! Não a Cataguases – para onde voltei parece que de vez no início do século –, mas para o jornal Cataguases: aqui escrevo desde 1962. No princípio com aquele pseudônimo mais que óbvio de “Roneck”: há 60 anos, meu Zeus! Nem sempre com assiduidade, nem sempre ininterruptamente, muitas vezes com algumas várias soluções de continuidade – com a devida licença para esses termos empolados. Muitas vezes com as algarvias e idiossincrasias des-

te cronista bissexto, com esses textos que começam aqui e não se sabe aonde vão. Palavra-puxa-palavra e nunca sei aonde vou parar.

Pois bem. Há alguns dias, quando minha amiga, a jornalista Vera Maciel me convidou para voltar a escrever uma coluna no Cataguases eu aceitei de pronto. Naturalmente sem saber o que iria escrever, coisa que nunca sei ao certo. “De repente rola”, é que eu penso sempre – e logo isso me apavora. Ou não, como diria o Caetano. É quase na véspera de entregar o texto que a coisa sai. Assim, quase na prorrogação, para usarmos uma fala comum na Copa que se foi... para as mãos argentinas. Digo pés: que melhor lhes cabe ou calçam, não é mesmo?

Então, foi pensando no que escrever que andei (de carro, claro!)

na manhã de um sábado que passou, aquele do dia 17, até a Praça da Chácara Dona Catarina. E não é que encontrei ali a motivação de minha crônica? Muito ritmo, alegria, talento e emoção marcaram as apresentações daquela manhã de fim de ano do Feliz é Quem Toca. Um dos projetos mais longevos de Cataguases, o Feliz tem patrocínio da Bauminas, por meio da Lei de Incentivo à Cultura de Minas Gerais e o apoio da Fundação Ormeo Junqueira Botelho. Coordenado desde o início por Rogério Tumati, com produção executiva de Patrícia

Barbosa, o Feliz é Quem Toca já tem suas atividades para 2023 aprovadas pela Lei de Incentivo, aguardando patrocinadores que complementem a verba autorizada pelo Governo de Minas. Então, senhores empresários, vamos investir na cultura, essa atividade por excelência de Cataguases?

Feliz é quem volta. Ou quem vota? Voltemos então àquela manhã na Praça da Chácara Dona Catarina, para dar nosso voto de solidariedade aos alunos de três dos módulos do Projeto, que mostraram o que muito bem aprenderam ao longo de 2022: “Feliz é Quem Ginga” / Capoeira (conduzidos por Maycon Vilela), “Feliz é Quem Dança” (por Fabiano Banna) e “Feliz é Quem Toca” / Percussão (por Rogério Tumati). Os dois outros módulos do Projeto apresentaram suas atividades de encerramento do ano no Centro Cultural Humberto Mauro: “Feliz é Quem Drama” / Teatro (por Miriam Gaspar) e “Feliz é Quem Filma” / Audiovisual (por Renatta Barbosa).

Confesso que mais uma vez me emocionei ao ver a meninada do Projeto Feliz é Quem Toca gingar, dançar, bater. Tudo muito gracinho, tudo muito bem ritmado, tudo muito numa plenitude de

contagante alegria. Um sopro de grande entusiasmo naquela manhã, que fez dançar até mesmo a velha guarda que assistia também – e balan-balançando –, as apresentações de muitos de seus meninos e meninas. Foi mais uma vez e de novo e novamente que os alunos do Feliz é Quem Toca mostraram ao público cataguasense o seu trabalho, como sempre transformando as apresentações em um momento já incorporado aos festejos de fim de ano. E como aconteceu nos últimos eventos emocionaram e contagiaram o público.

E foi assim que fui embaralhado as palavras no ritmo da percussão do Tumati e meu texto se deixou levar, se deixou enlevar. E a gente vai levando, pois só toca quem é feliz. É feliz quem toca. É feliz quem troca. Troca de conhecimentos. Interação. Feliz é quem troca. Aprendizado. Feliz é quem aprende. Quem aprende. Ludicamente. Quem sabe é feliz. Feliz é quem sabe. Feliz é quem toca o bumbo. Quem toca a cena. Quem toca o gingado. Quem toca a câmera. Quem toca a dança. Quem aprende. Quem compreende que aprender é ser feliz. E toca o bumbo: é tempo de ser feliz. Não tem volta. Ou melhor: feliz é quem volta, quem volta a nos encantar a cada ano como essa feliz meninada do Feliz. Também feliz é quem volta com todo o direito ao Planalto Central do País. ■

ATOS DO EXECUTIVO

PREFEITO: José Henriques

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 5699, DE 12 DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS POR PRESCRIÇÃO INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS DOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2015, 2016, 2017 E 2021 DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES.

O Prefeito do Município de Cataguases - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, a dívida fluante é composta pelos restos a pagar, serviços da dívida a pagar, depósitos e dos débitos em tesouraria;

Considerando que a Contabilidade tem como finalidade o fornecimento de informações, contribuindo de forma significativa para tomada de decisões;

Considerando que os restos a pagar com insubsistência passiva devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando que o artigo 69 do mesmo diploma dispõe que após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores;

Considerando que o artigo 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, estabelece que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em 05 (cinco) anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;

Considerando o disposto no Art. 359-F do Código Penal, acrescentado pela Lei nº 10.028/2000, que trata dos crimes contra as finanças públicas, e penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei, DECRETA:

Ficam cancelados por insubsistência passiva de crédito, os restos a pagar Processados e Não Processados referentes aos empenhos das contas Restos a Pagar - exercícios 2015, 2016, 2017 E 2021 - Processados e Restos a Pagar não Processados a Liquidar, abaixo relacionados:

DATA	CREADOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO
31/12/2016	ALETHEA DE SOUZA	-	3.720,00
22/09/2021	ANDERSON RODRIGUES PIOVAN	823,79	-
27/09/2021	APAE-ASS. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	22.916,04	-
04/01/2021	ASCATAG - ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS	3.468,50	-
07/05/2021	ASSOC DOS MUNIC DA MICRO REGIÃO DO VALE DO PARAIBU	16.333,38	-
12/05/2021	B. L. DE OLIVEIRA PELLISON ATIVIDADES DE ASSISTENC	2.400,00	-
26/05/2021	B. L. DE OLIVEIRA PELLISON ATIVIDADES DE ASSISTENC	600,00	-
08/02/2021	BH LABORATORIOS LTDA	800,00	-
31/12/2015	CARTONIO REGISTRO IMOVEIS DE CATAGUASES	-	2.489,10
08/11/2021	CATAGUARINO TURISMO EIRELI -ME	1.010,82	-
20/03/2017	CATAGUARINO TURISMO EIRELI -ME	-	8,95
24/02/2017	CATAGUARINO TURISMO EIRELI -ME	-	18,14
25/08/2021	CATAGUARINO TURISMO EIRELI -ME	8.580,00	-
29/09/2021	CATAGUARINO TURISMO EIRELI -ME	2.190,11	-
03/09/2021	CATAGUASES NET LTDA	549,48	-
03/09/2021	CATAGUASES NET LTDA	69,50	-
03/09/2021	CATAGUASES NET LTDA	549,48	-
03/09/2021	CATAGUASES NET LTDA	359,60	-
03/09/2021	CATAGUASES NET LTDA	1.118,40	-
04/01/2021	CATAGUASES NET LTDA	775,00	-
04/01/2021	CATAGUASES NET LTDA	2.859,90	-
04/01/2021	CATAGUASES NET LTDA	94,90	-
16/11/2021	CKK COMERCIAL LTDA	25.992,00	-
16/11/2021	CKK COMERCIAL LTDA	25.992,00	-
12/04/2021	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	6.040,28	-
14/05/2021	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	6.970,72	-
17/03/2021	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	648,56	-
17/09/2021	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	6.800,00	-
18/10/2021	CLINICA TERAPEUTICA EMANUEL LTDA	31.324,70	-
17/09/2021	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	660,00	-
25/10/2021	COMERCIAL MOREIRA & MARTINS LTDA	613,59	-
16/11/2021	COMERCIAL PAES LTDA	1.330,00	-
16/11/2021	COMERCIAL PAES LTDA	980,00	-
29/06/2021	COMERCIAL PAES LTDA	4.550,00	-
31/12/2017	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	-	17,31
31/12/2017	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	-	326,25
31/12/2017	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	-	18,27
04/01/2021	CONSELHO DESENV.COMUNITARIO SERENO	1.000,00	-
04/01/2021	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA SAUDE (CISDESTE)	10.253,34	-
04/01/2021	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA SAUDE-CISUM	5.709,20	-
04/01/2021	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA SAUDE-CISUM	3.113,83	-
04/01/2021	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA SAUDE-CISUM	35.242,31	-

25/10/2021	CONTAMI.CONSTRUCAO LTDA	1.212,82	-
26/04/2021	CONTINENTAL REPRESENTACAO DE MAQUINAS LTDA	76.400,00	-
14/06/2021	CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P/LABORATORIO	1.580,00	-
31/12/2017	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA ZONA D	-	2,60
19/07/2021	DENTAL UNIVERSO EIRELI	1927,50	-
31/12/2017	DEPARTAMENTO POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	-	191,54
31/12/2017	DER/MG-DEPARTAMENTO ESTRADAS E RODAGENS	-	156,19
31/12/2017	DNIT-DEP.NAC.INFRA-ESTRUTURA DE TRANSP.	-	127,69
31/12/2017	DNIT-DEP.NAC.INFRA-ESTRUTURA DE TRANSP.	-	127,69
31/12/2017	DNIT-DEP.NAC.INFRA-ESTRUTURA DE TRANSP.	-	85,13
31/12/2017	DNIT-DEP.NAC.INFRA-ESTRUTURA DE TRANSP.	-	85,13
31/12/2017	DNIT-DEP.NAC.INFRA-ESTRUTURA DE TRANSP.	-	170,26
19/03/2021	EDVAR DE SOUSA MENDONCA JUNIOR 75182203691	45,00	-
23/07/2021	EDVAR DE SOUSA MENDONCA JUNIOR 75182203691	22.620,00	-
31/12/2016	ELIETE SILVA AUGUSTO	-	3.865,00
31/12/2016	EMERSON MARTINS MORAIS	-	3.858,33
31/12/2015	ENERGISA MINAS GERAIS-DISTRIB.ENERGIA SA	-	0,03
31/12/2016	ENERGISA MINAS GERAIS-DISTRIB.ENERGIA SA	-	127,31
31/12/2016	ENERGISA MINAS GERAIS-DISTRIB.ENERGIA SA	-	0,40
31/12/2017	ENERGISA MINAS GERAIS-DISTRIB.ENERGIA SA	-	147,52
31/12/2017	ENERGISA MINAS GERAIS-DISTRIB.ENERGIA SA	-	560,36
31/12/2017	ENERGISA MINAS GERAIS-DISTRIB.ENERGIA SA	-	550,21
31/12/2017	ENERGISA MINAS GERAIS-DISTRIB.ENERGIA SA	-	563,31
09/09/2021	ENGETRONIC SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA MIRAI	120,00	-
09/09/2021	ENGETRONIC SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA MIRAI	600,00	-
26/05/2021	F V P COELHO	5,00	-
28/07/2021	F V P COELHO	333,60	-
28/07/2021	F V P COELHO	924,40	-
31/12/2017	FABIANO MEDEIROS GUIMARAES E CIA LTDA	-	300,00
11/08/2021	FERNANDES E GARCIA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LT	222,70	-
06/10/2016	FOLHA DE PAGAMENTO	-	1.323,11
12/02/2017	FOLHA DE PAGAMENTO	-	3.369,89
17/03/2021	FREITAS & FRANCISCO COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	2.880,00	-
04/01/2021	FUNDAÇÃO CULT EDUC MELODIA DE CATAGUASES	1.438,50	-
23/07/2021	FUNDAÇÃO CULT EDUC MELODIA DE CATAGUASES	16.747,50	-
04/01/2021	GIROFARMA MEDICAMENTOS LTDA-EPP	61,20	-
25/01/2021	GROSSI COMERCIO DE GASES LTDA	13.950,00	-
23/11/2021	HASSEN RAAD DISTR. DE MED. E PROD. NUTRICIONAIS LT	220,00	-
04/01/2021	HEALTH CLEAN COMERCIAL - EIRELI	14.512,00	-
31/12/2016	HELENA FERNANDES AMORIM	-	3.237,73
04/01/2021	HOSPITAL DE CATAGUASES	17.815,06	-
04/01/2021	HOSPITAL DE CATAGUASES	109.854,91	-
04/01/2021	HOSPITAL LTDA	49,20	-
30/09/2021	INTEGRAÇÃO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	338,00	-
20/05/2021	IRMAOS CASTRO EIRELI	650,00	-
31/12/2016	JOÃO BATISTA DO CARMO	-	32,00

31/12/2016	JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA COELHO	-	4.000,00
04/01/2021	JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628	129,50	-
20/05/2021	KAMILLO CIRIBELLI DE SOUZA	641,00	-
04/01/2021	LABO-CITO EXAMES CITOLOGICOS LTDA	48.042,97	-
22/10/2021	LABO-CITO EXAMES CITOLOGICOS LTDA	16.072,16	-
12/11/2021	LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES	1.795,00	-
19/02/2021	LINTER FILTROS INDUSTRIAIS LTDA	119.000,00	-
28/07/2021	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS CPF 053.754.776-29	12.250,00	-
23/08/2021	LUDMILLA MATIAS DI HORIO	1.826,65	-
18/08/2017	M C MACHADO	-	91,35
09/12/2021	M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	589,90	-
22/04/2021	M.M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA	13.280,85	-
22/04/2021	M.M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA	1.963,29	-
22/04/2021	M.M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA	808,40	-
22/04/2021	M.M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA	2.713,89	-
22/04/2021	M.M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA	10.566,96	-
28/07/2021	MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI	2.520,00	-
28/07/2021	MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI	720,00	-
31/12/2017	MARCOS VINICIUS DA SILVA	-	500,00
31/12/2017	MARCOS VINICIUS DA SILVA	-	380,00
27/08/2021	MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA	30,00	-
30/12/2021	MODELO COMERCIO E SERVICOS CATAGUASES LTDA	816,25	-
04/01/2021	MULTISOM RÁDIO CATAGUASES LTDA-EPP	1.690,50	-
23/07/2021	MULTISOM RÁDIO CATAGUASES LTDA-EPP	16.747,50	-
04/01/2021	MULTISOM RADIO LESTE MINEIRO LTDA-ME	1.690,50	-
23/07/2021	MULTISOM RADIO LESTE MINEIRO LTDA-ME	16.747,50	-
23/08/2021	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	81,00	-
03/12/2021	NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI	379,60	-
04/01/2021	NOVA MULTISOM RÁDIO SOM LTDA	1.690,50	-
23/07/2021	NOVA MULTISOM RÁDIO SOM LTDA	16.747,50	-
31/12/2017	OI MÓVEL S/A	-	165,30
22/04/2021	OXI/MAIS COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIA	10.400,00	-
31/12/2016	PATRICIA PAULA DE MOURA FERREIRA	-	4.000,00
04/01/2021	PAVIMENTADORA ATIVA EIRELI	85.825,04	-
04/01/2021	PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE AZEVEDO	25.200,00	-
31/12/2016	PODER JUDICIARIO-TRIBUNAL REG.TRAB.3a.RE	-	2.276,56

31/12/2017	PODER JUDICIARIO-TRIBUNAL REG.TRAB.3a.RE	-	20,81
17/09/2021	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	17,33	-
30/09/2021	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	1.100,25	-
31/12/2017	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO	-	340,48
31/12/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA	-	340,52
31/12/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA	-	85,13
31/12/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA	-	85,13
31/12/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA	-	68,11
31/12/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA	-	85,13

31/12/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA	-	85,13
31/12/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA	-	1.010,90
31/12/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA	-	170,26
31/12/2016	ROBERTA RODRIGUES DE CATAGUASES	-	4.000,00
31/12/2016	ROTARY CLUB DE CATAGUASES	-	880,00
01/10/2021	SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	47,84	-
27/08/2021	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI	208.500,00	-
31/12/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE M.G.	-	171,11
14/07/2017	SERENO TUR LTDA	-	13,05
17/03/2017	SERENO TUR LTDA	-	27,57
23/02/2017	SERENO TUR LTDA	-	64,92
14/06/2021	SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA	11.529,31	-
23/12/2021	SINDIPLUS ADMINISTRADORA DE CARTOES, SERVICOS DE CA	22.290,79	-
22/07/2021	SP ODONTO DISTRIB. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	1.928,00	-
04/01/2021	TELEMAR NORTE LESTE S/A	209,93	-
04/01/2021	TELEMAR NORTE LESTE S/A	307,23	-
30/12/2021	TELEMAR NORTE LESTE S/A	15,19	-
31/12/2017	TELEMAR NORTE LESTE S/A	-	250,57
31/12/2017	TELEMAR NORTE LESTE S/A	-	144,18
31/12/2017	TELEMAR NORTE LESTE S/A	-	167,51
31/12/2017			

04/01/2021	VIVIANE RIBEIRO FONSECA-ME	1.112,68	-
04/01/2021	VIVIANE RIBEIRO FONSECA-ME	1.120,00	-
07/07/2021	VIVIANE RIBEIRO FONSECA-ME	135,60	-
07/07/2021	VIVIANE RIBEIRO FONSECA-ME	58,88	-
07/07/2021	VIVIANE RIBEIRO FONSECA-ME	16,16	-
07/07/2021	VIVIANE RIBEIRO FONSECA-ME	868,32	-
22/04/2021	VIVIANE RIBEIRO FONSECA-ME	6,70	-
29/09/2021	VIVIANE RIBEIRO FONSECA-ME	66,00	-
29/09/2021	VIVIANE RIBEIRO FONSECA-ME	132,00	-
04/01/2021	VIVVER SISTEMAS LTDA.	9.000,03	-
07/07/2021	VIVVER SISTEMAS LTDA.	3.780,00	-
10/11/2021	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	2.527,50	-
17/08/2021	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	273,04	-
20/05/2021	WYLLIAM ALEX MARTINS FERREIRA-ME	400,00	-
		1.216.998,45	49.982,76

O Restos a Pagar Não Processados e Restos a Pagar Processados totalizam o valor de R\$ 1.266.981,21 (Hum milhão, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos).

Após os cancelamentos das inscrições das despesas em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, ou crédito Adicional Especial, em DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, no exercício em que ocorrer

o reconhecimento da dívida.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cataguases, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito Municipal

Com data retroativa a 26/12/2022

DECRETO Nº 5.710/2022

Dispõe sobre Homologação Do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 010/2022 da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art.1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado por esta Prefeitura, conforme Edital nº 010/2022, destinado à contratação temporária de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Art.2º - As convocatórias obedecerão, rigorosamente, à seguinte ordem de classificação dos candidatos aprovados, para contrato temporário, conforme necessidade da Administração:

CARGO: MÉDICO DE FAMÍLIA			
CLASSIF.	CANDIDATO(A)	NASC.	PONTUAÇÃO
1º	FERNANDA RAMOS DA COSTA	05/04/1993	20
2º	JULIA CARDOZO PIZZAMIGLIO	27/07/1998	05
3º	LARISSA DA SILVA RODRIGUES	17/08/1996	00

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE			
CLASSIF.	CANDIDATO(A)	NASC.	PONTUAÇÃO
1º	MATHEUS PEREIRA SOUZA	24/07/2000	30
2º	CAMILA SANTIAGO DA SILVA	20/06/2000	19
3º	NATANAEL GOMES BRAZ DE OLIVEIRA	16/05/2000	10

Art.3º - O Processo Seletivo terá validade por 01(um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 26 de dezembro de 2022.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

DECRETO Nº 5.711/2022

Dispõe sobre normas a serem aplicadas no Impostos Sobre Serviço de Pessoa Física (ISSF) e Taxas no Município de Cataguases.

José Henriques, Prefeito de Cataguases no uso de sua competência, na forma de que trata o artigo 85 da Constituição do Município e artigo 409 da Lei Complementar Municipal nº 4.888/2022;

DECRETA:

Art.1º - Os vencimentos do Imposto Sobre Serviços de Pessoa Física;Taxa de Localização, Instalação e Licença de Funcionamento; Taxa de Fiscalização do Funcionamento; Taxa de Fiscalização de Publicidade, no que couber;Taxa de Fiscalização Sanitária; Taxa de Fiscalização de Ocupação de Bens de Domínio Público, no que couber, serão pagos obedecendo os seguintes prazos e critérios:

Parágrafo único - Os tributos mencionados acima referentes à Pessoa Física ou Jurídica serão divididos em 03 (três) parcelas, obedecendo aos seguintes vencimentos:

- I - Pagamento da parcela única ou primeira parcela em 30 de Março de 2023.
- II - Pagamento da segunda parcela em 28 de Abril de 2023
- III - Pagamento da terceira parcela em 30 de Maio de 2023.

Art.2º - Os vencimentos referentes ao Item 1 da Taxa de Fiscalização de Ocupação de Bens de Domínio Público (Feira de Artesanato Municipal) poderão ser parcelados em até 10 (dez) parcelas, com o pagamento da primeira parcela em 30 de Março de 2023 e as demais todo dia 30 dos meses subsequentes, com vencimento da última parcela em 30 de dezembro de 2023.

Art.3º - O atraso no pagamento sofrerá a incidência das correções conforme artigo 407 da Lei Complementar Municipal nº 4.888/2022.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 26 de dezembro de 2022.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

DECRETO Nº 5.712/2022

Estabelece prazo e forma de recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (CIP) e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCR) para o ano de 2023 e dá outras providências.

José Henriques, Prefeito de Cataguases no uso de sua competência, na forma de que trata o artigo 85 da Lei Orgânica Municipal do Município de Cataguases e artigo 409 da Lei Complementar Municipal nº 4.888/2022;

DECRETA:

Art.1º - O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (CIP) e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCR) no ano de 2023 far-se-á nos seguintes prazos e modalidades:

- I - Em uma única parcela com vencimento em 20 de maio de 2023, com 10% (dez por cento) de desconto incidente somente sobre o IPTU;
- II - Pagamento parcelado em até 08 (oito) vezes, vencendo a primeira parcela em 20 de maio de 2023 e as demais

parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes, sendo que as parcelas não poderão ter valor inferior a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Art.2º - Os contribuintes que estiverem regulares com o recolhimento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) terão mais 5% (cinco por cento) de desconto, totalizando 15% (quinze por cento) de desconto incidente somente sobre o IPTU no pagamento da Cota Única.

Art.3º - O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única, deverá fazê-lo até o dia 20 de maio de 2023. Após esta data, ficará sujeito ao recolhimento do valor fixado para "pagamento parcelado", mesmo que promova a quitação de uma só vez.

Art.4º - O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (CIP) e a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCR), não recolhidos nos vencimentos previstos neste Decreto, serão inscritos em Dívida Ativa, na forma e com os acréscimos legais previstos no Código Tributário do Município, pelo valor total do tributo, sem o desconto aplicado para pagamento em cota única.

Art.5º - O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (CIP) e a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCR) serão enviados, via correios para os endereços constantes do Cadastro Imobiliário Municipal, ficando cientificado que o contribuinte que não receber o referido carnê, deverá retirá-lo no Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal, Rua Gama Cerqueira, nº 70 - antigo Pronto Cordis, no horário de expediente normal, ou através do site www.cataguases.mg.gov.br, antes do vencimento da primeira parcela sob pena de incidência das correções.

Art.6º - O atraso no pagamento sofrerá a incidência das correções conforme artigo 407 da Lei Complementar Municipal nº 4.888/2022.

Art.7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 26 de dezembro de 2022.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

DECRETO Nº 5.713/2022

Dispõe sobre normas a serem aplicadas ao ISS (Imposto sobre Serviço) do Uni profissional no Município de Cataguases e data para pagamento do ISS Fixo.

José Henriques, Prefeito de Cataguases no uso de sua competência, na forma de que trata o artigo 85 da Constituição do Município de Cataguases e artigo 409 da Lei Complementar Municipal nº 4.888/2022;

DECRETA:

Art.1º - Os valores referentes ao ISS Fixo (Imposto sobre Serviço) das empresas enquadradas como Uni profissionais, serão pagos em até 3 (três) parcelas com vencimento da primeira parcela ou cota única em 20 de março e as parcelas subsequentes no dia 20 de abril e 20 de maio de 2023.

Art.2º - As empresas enquadradas como Uni profissionais, deverão apresentar, até o dia 10 de fevereiro de 2023, cópia do Contrato Social da empresa, com a última alteração, caso houver,

bem como listagem dos empregados da empresa, junto à Fiscalização Tributária do Município através de "Solicitação de Enquadramento Uni profissional" no Protocolo Web, disponível no site www.cataguases.mg.gov.br.

Art.3º - O atraso no pagamento sofrerá a incidência das correções conforme artigo 407 da Lei Complementar Municipal nº 4.888/2022.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 26 de dezembro de 2022.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

DECRETO Nº 5.714/2022

Dispõe da regulamentação das disposições quanto ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN do Município de Cataguases, contidas na Lei Complementar nº 4.888 de 30/09/2022; Do Gerenciamento Eletrônico do ISSQN; Da Escrituração Econômica e Fiscal; Das Obrigações Acessórias e da emissão de Guias de Recolhimento; e dá outras providências.

José Henriques, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Cataguases;

DECRETA:

CAPÍTULO I DO SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DO ISSQN

Seção I

Do Programa de Gerenciamento Eletrônico dos Dados Econômico-Fiscais
Art. 1º - Fica instituído no Município de Cataguases MG, o Sistema Eletrônico de Gestão de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por intermédio do Programa de Gerenciamento Eletrônico dos Dados Econômico-Fiscais.

§1º - O programa referido no caput será disponibilizado gratuitamente no endereço eletrônico: "infse.cataguases.mg.gov.br".

§2º - A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica que a cadastrou, sendo ela intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor, diretamente na página eletrônica mencionada no § 1º deste artigo.

Art.2º - As Pessoas Jurídicas de direito público e privado, estabelecidas e sediadas no Município de Cataguases, inclusive aquelas optantes pelo Simples Nacional, ficam obrigadas a prestar mensalmente declarações dos dados econômico-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços, tributáveis ou não, através do Sistema Eletrônico de Gestão de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Parágrafo único - Incluem-se nessa obrigação:

- I - Os estabelecimentos equiparados à pessoa jurídica;
- II - Os contribuintes prestadores de serviço sob regime por homologação, inclusive aqueles apurados por sistema por estimativa;
- III - Os contribuintes por substituição tributária e os responsáveis tributários por serviços tomados;
- IV - Os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, concessionárias e permissionárias de serviços públicos e demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, pelos Estados ou por este Município;
- V - Os partidos políticos;
- VI - As entidades religiosas, filantrópicas, filosóficas e outras;
- VII - As fundações de direito privado;
- VIII - As associações, inclusive entidades sindicais, federações, confederações, centrais sindicais e serviços sociais autônomos;
- IX - Os condomínios edilícios;
- X - Os cartórios notariais e de registro;
- X - As instituições Financeiras.

Seção II Da Escrituração e Da Guia de Recolhimento

Art.3º - A apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza pelo prestador de serviços referente às notas fiscais eletrônicas será feita ao fim de cada mês, e o recolhimento do imposto deverá ser feito por meio de documento de arrecadação gerado pelo sistema, exceto quando o contribuinte for optante pelo Simples Nacional ou estiver sujeito ao pagamento do imposto em valor fixo, conforme definido pela legislação.

Art.4º - O tomador de serviço deverá escriturar por meio do sistema de gerenciamento eletrônico, mensalmente, as notas fiscais e os recibos comprobatórios dos serviços tomados tributados ou não, efetuando as retenções do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza exigidas na legislação municipal, emitindo, ao final, o documento de arrecadação gerado pelo sistema para efetuar o pagamento do imposto devido sobre os serviços tomados.

Parágrafo Único - O recolhimento do imposto retido na fonte, previsto na legislação aplicável, far-se-á em nome do responsável pela retenção, observando-se o prazo regulamentar de pagamento.

Art.5º - O encerramento de livro fiscal no qual não tenham sido registrados serviços prestados ou tomados caracteriza declaração de não movimento no mês.

Art.6º - Os livros fiscais devem ser gerados até o dia 10 do mês subsequente à prestação do serviço, bem como dos serviços tomados. Após essa data, os livros serão gerados de ofício pelo Fisco, com a consequente geração da guia do ISS devido, quando houver.

Parágrafo único - As notas fiscais de serviços tomados que não forem declarados pelo tomador até o dia 10 do mês subsequente à prestação do serviço, serão declaradas de ofício pelo fisco e lançadas no livro digital do tomador.

Seção III Dos Livros Fiscais

Art.7º - Em substituição aos livros

fiscais previstos na legislação vigente, o prestador e o tomador de serviços, tributados ou não tributados, ficam obrigados a manter em cada um dos estabelecimentos sujeitos à inscrição, os seguintes livros fiscais, escriturados através do Sistema Eletrônico de Gestão de Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I - Livro de Registro de Prestação de Serviços;

II - Livro de Registro de Serviços Tomados.

§1º - O Livro de Registro de Prestação de Serviços deverá ser escriturado pelos contribuintes prestadores de serviços, de todos os serviços prestados, tributados ou não pelo imposto.

§2º - O Livro de Registro de Serviços Tomados deverá ser escriturado pelos Tomadores, contendo todas as informações relativas aos serviços, tributados ou não pelo imposto, adquiridos mediante apresentação de documento fiscal pelo prestador ou por emissão do Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, inclusive aqueles contratados com responsabilidade para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza por Substituição Tributária, atribuída pela legislação vigente.

§3º - Findo o exercício fiscal, o contribuinte e o tomador de serviços deverão providenciar a impressão e a encadernação dos livros, dentro do prazo de 30 (trinta) dias e conservá-los no estabelecimento pelo prazo regulamentar, para exibição ao Fisco quando solicitado.

§4º - Os livros previstos nos incisos I e II poderão ser encadernados em um único volume.

§5º - Os livros emitidos através do Sistema Eletrônico de Gestão de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ficam dispensados de autenticação.

Seção IV Dos Documentos Fiscais

Art.8º - O contribuinte prestador de serviços deverá, obrigatoriamente, emitir suas notas fiscais eletrônicas por ocasião de cada prestação de serviços, entregá-la impressa ou eletronicamente ao tomador, independente se por ele solicitado.

§1º - A obrigação imposta no "caput" deste artigo se aplica também às pessoas jurídicas isentas ou imunes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

§2º - A dispensa da emissão de notas fiscais eletrônicas de prestação de serviços ocorrerá na forma e condições estabelecidas neste decreto e na legislação vigente do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art.9º - Na emissão das notas fiscais eletrônicas e dos demais documentos fiscais, exceto aqueles com declaração simplificada, deverão obrigatoriamente ser apontados no seu preenchimento:

- I - O nome, o endereço e o número de inscrição no CNPJ ou CPF e, se for o caso, a inscrição Municipal e a inscrição na Secretaria da Fazenda do Estado do tomador do serviço;
- II - O código de serviço prestado conforme classificação na lista de serviços do município;
- III - Período de Tributação;
- IV - Natureza da operação tributária;
- V - Local da Prestação do Serviço;
- VI - Retenção do imposto;
- VII - Descrição detalhada do serviço prestado, inclusive com informação do contrato referente à prestação efetuada;
- VIII - Valor do serviço;
- IX - Base de cálculo;
- X - Alíquota.

§1º - A microempresa ou empresa de pequeno porte optantes pelo regime do Simples Nacional deverá preencher o campo alíquota de acordo com as regras estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Resoluções do Conselho Gestor do Simples Nacional em vigor.

§2º - O número das notas fiscais eletrônicas será gerado pelo sistema em ordem cronológica crescente e sequencial, para cada estabelecimento prestador de serviço, podendo o emitente enviar a sua logomarca, obedecendo aos padrões estabelecidos no manual de instruções.

§3º - A Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Divisão de Fiscalização Tributária, poderá autorizar o uso da declaração simplificada na emissão das notas fiscais eletrônicas e dos demais documentos fiscais, quando se tratar de serviço cuja espécie, modalidade ou volume de negócio aconselhe tratamento fiscal específico.

§4º - A permissão de uso de declaração simplificada autoriza a dispensa das informações contidas no inciso I do "caput" deste artigo.

Art.10 - A Nota Fiscal Eletrônica, a ser emitida pelo programa eletrônico de Gerenciamento do ISSQN, terá as seguintes modalidades:

- I - Nota Fiscal Avulsa - NFA;
- II - Nota Fiscal Eletrônica - NFE.

Parágrafo único - No caso da pessoa jurídica optar por serviços eventuais, assim entendidos os que não fazem parte do cadastro original do contribuinte junto ao município, é limitado em 06 (seis) notas no exercício a quantidade de notas fiscais a serem emitidas.

Art.11 - A Nota Fiscal Avulsa destina-se aos prestadores de serviços:

- I - Pessoa Física cadastrado no município com regime de ISS FIXO/autônomos;
- II - Pessoas Físicas não cadastradas;
- III - Cadastrados que não estejam enquadrados com código de serviço em suas atividades e que prestem serviços eventuais.
- IV - Pessoa Jurídica que não possua atividade de serviço em seu CNPJ.

Art.12 - A Nota Fiscal Avulsa - NFA:

- a) Será fornecida pela autoridade administrativa, mediante solicitação online do interessado, através do Protocolo Web, no site virtual www.cataguases.mg.gov.br;
- b) Obedecerá a uma numeração geral e sequencial crescente estabelecida pela Administração;
- c) Será automaticamente gravada na escrituração do prestador de serviço.
- §1º - Para cada contribuinte pessoa física, será limitado o valor previsto no

§3º, inciso I deste artigo, não havendo limite de número de emissão de notas fiscais avulsas mensais;

§2º - Será limitada a 06 (seis) por ano, para cada contribuinte pessoa jurídica que prestar serviços eventuais.

§3º - Com relação à emissão das notas fiscais avulsas, esta obedecerá ao seguinte critério:

I - Com relação à pessoa física, deverá respeitar o limite de valor de 40 (quarenta) Unidades Fiscais Municipais - UFM por competência.

II - Com relação à pessoa jurídica, deverá respeitar o limite de valor de 40 (quarenta) Unidades Fiscais Municipais - UFM por nota fiscal emitida.

Art.13 - A Nota Fiscal Eletrônica - NFE:

I - Destina-se aos prestadores de serviços cadastrados no município e que estejam enquadrados com código de serviço tributável em suas atividades;

II - Cadastrados que não estejam enquadrados com código de serviço em suas atividades e que prestem serviços eventuais.

III - Poderá ser autorizada por período ou por quantitativo de notas fiscais;

IV - Obedecerá a uma numeração sequencial crescente estabelecida pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Finanças;

V - Será automaticamente gravada na escrituração do prestador de serviço.

Parágrafo Único - É vedado ao contribuinte o cancelamento de Nota Fiscal Eletrônica - NFE, após o último dia do mês de competência da nota. Havendo a necessidade de cancelamento após esta data, o cancelamento deverá ser solicitado à Fiscalização Tributária, que fará a análise dos pedidos.

Art.14 - Fica instituída no âmbito da legislação tributária municipal, a figura da "Carta de Correção - CC-e", destinada a corrigir erros de dados, sem implicar no cancelamento da NFS-e.

§1º - É permitida a utilização da carta de correção, para regularização de erro ocorrido na geração de NFS-e.

§2º - Não será admitida a regularização na forma deste artigo quando o erro for relativo à base de cálculo, a alíquota, ao valor do imposto e CNPJ do tomador.

§3º - A Carta de Correção Eletrônica - CC-e deverá ser solicitada através do sistema de emissão de notas fiscais eletrônicas, diretamente à Fiscalização Tributária, que fará análise do pedido.

§4º - Havendo mais de uma CC-e para a mesma NFS-e o emitente deverá consolidar na última todas as informações anteriormente retificadas.

§5º - Não produzirá efeitos a regularização efetuada após o início de qualquer procedimento fiscal.

Seção V Das Instituições Financeiras

Art.15 - Todas as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, cadastradas neste Município, ficam obrigadas, a partir do ano 2021, à Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, segundo modelo conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF, na Versão 3.1 e do Anexo Único deste Decreto, nos seguintes prazos, sob pena de ser considerado não enviado o arquivo e aplicação das multas dispostas na legislação:

I - Módulo 1 - Demonstrativo Contábil: deverá ser entregue semestralmente ao fisco, e até o dia 31 (trinta e um) do mês de outubro de cada ano, para o balancete do primeiro semestre, e até o dia 31 (trinta e um) do mês de março do exercício seguinte, para o balancete do segundo semestre, contendo:

- a) Os Balançetes Analíticos Mensais;
- b) O Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.

II - Módulo 2 - Apuração Mensal do ISSQN: deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:

- a) O Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, devendo informar todos os subtítulos sujeitos a incidência do ISSQN, inclusive aqueles sem movimentação no período;
- b) O Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher;
- c) A informação, se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

III - Módulo 3 - Informações Comuns aos Municípios: deverá ser entregue ao fisco até o dia 05 (cinco) do mês de fevereiro relativo ao ano civil corrente, ou por ocasião de alterações das informações enviadas, contendo:

- a) O Plano geral de contas comentado - PGCC;
- b) A Tabela de tarifas bancárias;
- c) A Tabela de identificação de Outros Produtos e Serviços.

IV - Módulo 4 - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: deverá ser gerado por solicitação expressa do fisco, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

§1º - A Secretaria Municipal de Finanças poderá solicitar outros dados

e informações, com prazos diversos dos previstos no "caput" deste artigo, sempre que entender ser necessário para verificação de conformidade na homologação do ISSQN.

§ 2º - Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas no "caput" deste artigo ficam sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal.

§3º - Estão sujeitas às obrigações de que trata o "caput" deste artigo as pessoas jurídicas estabelecidas no Município através de agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes dos serviços seja promovida em território distinto de onde os serviços são prestados.

§4º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido em cada competência deve ser recolhido dentro do prazo estabelecido no art. 28 deste Decreto.

§5º - As pessoas jurídicas obrigadas à apresentação da declaração de que trata o "caput" deste artigo, ficam dispensadas da emissão de nota fiscal de serviços, assim como da elaboração, do preenchimento e da entrega de qualquer outro documento com finalidade de declarar informações inerentes a serviços prestados, manual ou eletrônico, exceto outros exigidos mediante intimação do Fisco Municipal.

§6º - As disposições deste artigo não excluem a obrigação das instituições financeiras na condição de tomadoras de serviços, devendo estas providenciar a escrituração dos serviços tomados e o recolhimento do imposto na forma prevista para os demais responsáveis.

do projeto ou durante a ação fiscal.
§3º - Ocorrendo omissão por parte do responsável pela obra, a autoridade administrativa fará o cadastramento da obra “de ofício”, ficando o responsável sujeito às sanções aplicáveis na forma da legislação.

Art.19 - Não se incluem na base de cálculo do imposto sobre serviços de qualquer natureza, o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços até o limite de 30% do valor total da base de cálculo, desde que integrem permanentemente a obra.

Art.20 - A Nota Fiscal Eletrônica de Serviço (NFS-e) será emitida com a observância do percentual máximo de dedução de materiais incorporados à obra, previsto no artigo anterior.

Parágrafo único - A indicação de percentual de dedução que não supere o limite previsto no art. 19 dispensa a apresentação prévia da documentação comprobatória respectiva.

Art.21 - Para dedução superior ao limite do art. 19, deverá o contribuinte apresentar previamente a documentação fisco-contábil à Fiscalização Tributária, através do sistema de emissão de notas fiscais eletrônicas e obter o deferimento desta.

§1º - O direito à dedução superior ao limite do art. 19 só poderá ser exercido se o prestador apresentar as primeiras vias das notas fiscais de compra de materiais aplicados na obra que tenham como destinatário a empresa construtora, empreiteira ou subempreiteira, emitidas para o CNO (Cadastro Nacional de Obras) da obra, contendo o CFOP (Código Fiscal de Operações e Prestações de venda), bem como o endereço e o local de execução da obra.

§ 2º - Consideram-se materiais para efeitos do caput deste artigo, aqueles que se incorporarem diretamente à obra de forma definitiva.

§3º - Para efeito de prova auxiliar da aplicação efetiva de materiais e sua incorporação permanente à obra, poderá o prestador manter em seus livros comerciais/fiscais conta específica de “material aplicado”, relativa a cada obra em andamento, ficando sua aceitação a critério do fisco.

§4º - Não serão dedutíveis os materiais adquiridos quando:

I – Para formação de estoque ou armazenados fora do canteiro de obras, antes de sua efetiva utilização;

II – Através de recibos, notas fiscais (DANFE) sem a identificação do consumidor ou ainda, aqueles cuja aquisição não esteja comprovada pela primeira via da nota fiscal (DANFE) correspondente;

III – Através de nota fiscal (DANFE), que não conste o local da obra;

IV – Posteriormente à emissão da nota fiscal (DANFE) da qual é efetuado a dedução.

Seção VIII
Da Responsabilidade Tributária
Art.22 - A obrigação tributária prevista neste regulamento, de escrituração dos documentos fiscais das operações de serviços somente será satisfeita com o encerramento da Escrituração Fiscal e geração da Guia de Recolhimento respectiva.

Parágrafo único - A confirmação do encerramento da escrituração implica na confissão da dívida junto à Fazenda Municipal.

Art.23 - Não ocorrerá responsabilidade da retenção e recolhimento do imposto por parte do tomador, quando o prestador se enquadrar em uma das seguintes hipóteses:

I – estar enquadrado no regime de tributação de ISS fixo anual, com inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários;

II – gozar de isenção concedida por este Município;

III – ter imunidade tributária reconhecida;

IV – estar enquadrado no regime de lançamento de ISS denominado Estimativa, desde que estabelecido ou domiciliado neste município;

V – estar enquadrado no regime do Simples Nacional com Microempreendedor Individual – MEI.

Seção IX
Do Controle e Autenticidade do Documento Fiscal

Art.24 - A solicitação para “Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF”, bem como sua homologação, poderão, a qualquer tempo, serem disponibilizadas e autorizadas pela Administração, no endereço eletrônico: nfse.cataguases.mg.gov.br.

§1º - A Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF será concedida mediante análise fiscal podendo ser estabelecida por período ou por quantitativo de notas fiscais.

§2º - A Autoridade Fiscal poderá bloquear a Autorização para Impressão de Documentos Fiscais -

AIDF quando o contribuinte efetuar alterações cadastrais sem prévia comunicação que interfiram diretamente na tributação do ISSQN.

Art.25 - Fica instituído o controle da autenticidade de documento fiscal, disponibilizado através de consulta no endereço eletrônico nfse.cataguases.mg.gov.br, através do qual qualquer cidadão poderá consultar a veracidade de tais documentos.

Parágrafo Único - A seguinte indicação impressa tipograficamente deverá constar dos dados de cada documento fiscal: “Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfse.cataguases.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.”

Seção X
Da Compensação de Tributos
Art.26 - É facultado ao contribuinte a compensação total ou parcial das quantias recolhidas indevidamente aos cofres municipais em pagamentos de tributos ou multas da mesma espécie.

Parágrafo único - Quando ocorrer pagamento a maior do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, este poderá ser compensado, mediante requerimento do interessado, de acordo com as seguintes condições:

I – a compensação será realizada diretamente com o imposto a pagar na escrituração do mês após deferimento do pedido, conforme regulamentação;

II – o valor a ser compensado não poderá ultrapassar 75% (setenta e cinco por cento) do imposto a pagar no mês;

III – Havendo saldo remanescente a compensar, a operação poderá prosseguir nos meses subsequentes, até que seja completada a compensação.

Art.27 - A compensação do crédito tributário autorizada no caput deste artigo será sempre precedida da devida apuração em Processo Tributário Administrativo (PTA) próprio, na forma prevista na Lei Complementar nº 4.888/2022.

Seção XII
Do Prazo de Pagamento
Art.28 - O contribuinte ou tomador deve recolher até o dia 10 (dez) de cada mês, o Imposto Sobre Serviços correspondentes aos serviços prestados ou aos serviços tomados de terceiros, relativos ao mês anterior.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.29 - O descumprimento às normas deste regulamento sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação vigente, especialmente aquele que:

I – deixar de escriturar eletronicamente as operações econômico-fiscais, sujeitas ou não ao imposto.

II – deixar de remeter à Secretaria Municipal de Finanças a escrituração fiscal e a Guia de Recolhimento do ISSQN, através do programa eletrônico, no prazo determinado, independente do pagamento do imposto;

III – apresentar a Guia de Recolhimento do ISSQN, através do programa eletrônico, com omissões ou dados inverídicos.

IV – declarar nas operações econômico-fiscais a que estão obrigados com omissões ou dados inverídicos.

Art.30 - As disposições contidas neste regulamento aplicam-se aos fatos geradores do ISSQN a partir do mês de competência Janeiro de 2023.

Art.31 - Fica revogado o Decreto nº 5.328, de 14 de dezembro de 2020.

Art.32 - Este Decreto entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 27 de dezembro de 2022.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 594/2022
Nomeia os novos membros da Comissão Técnica da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e Decreto Municipal nº 4941/2018.

José Henriques, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 85, inciso II, “c”, na forma de sua competência privativa de que trata os incisos II e VII, do artigo 60, todos da Lei Orgânica Municipal, considerando ainda a Lei Federal nº 13.019 de 2014;

Resolve:

Art.1º – Nomear Comissão Técnica para a atuação na análise e julgamento do plano de trabalho, bem como avaliação e monitoramento dos Termos de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Cataguases e as Organizações da Sociedade Civil: Projeto Ricardinho, Lar São Vicente de Paulo, Educandário Dom Silvério e APAE – Cataguases na forma do art. 17 da Lei Federal nº 13.019

de 2014 e art. 2º inciso I do Decreto Municipal nº 4941/2018, que será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

a) Mariely Martins Costa, Diretora da Proteção Social Básica, que presidirá a comissão;

b) Wagner Lopes Rodrigues, Diretor da Proteção Social Especial;

c) Rodrigo Amaral da Silva, Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

d) Ana Carolina Almeida Damasceno, Secretária de Desenvolvimento Social;

e) Murilo Matias de Souza, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (indicado pelo CMAS).

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 27 de dezembro de 2022.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

PORTARIA Nº 595 de 27 de dezembro de 2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 021/2022 – M.F. CARNEIRO LTDA - HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea ‘f’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Lei Federal nº Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, considerando as provas carreadas ao processo, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório; o Chefe do Executivo, no uso de sua atribuições, decorrido o prazo de recurso administrativo concedido à Empresa Processada, HOMOLOGA a decisão e DECIDE pelo cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 039/2022, sem aplicação de nenhuma penalidade, em razão da ilegalidade observada no procedimento, bem como pelo pagamento dos valores devidos a empresa a fim de evitar o enriquecimento ilícito da Administração, considerando que a falha adveio da própria Administração. Após, certifique-se o transitado em julgado da decisão e arquite-se.

JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

PORTARIA Nº 596/2022
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I – Autorizar a contratação temporária da Senhora TALITA OLIVEIRA DA SILVA, classificada em 4º lugar no Processo Seletivo simplificado regido pelo Edital nº 007/2022, para exercício do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria de Fazenda.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 28 de dezembro de 2022.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 597/2022
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I – Autorizar a contratação temporária da Senhora ANA CLÁUDIA VARGAS DA SILVA, classificada em 1º lugar no Processo Seletivo simplificado regido pelo Edital nº 009/2022, para exercício do cargo de PSICÓLOGO, pelo período de 06 (seis) meses; com base na Lei nº 4223/2015, com lotação na Secretaria de Saúde;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 28 de dezembro de 2022.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 598/2022
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I – Autorizar a contratação temporária da Senhora ANA CLÁUDIA VARGAS DA SILVA, classificada em 1º lugar no Processo Seletivo simplificado regido pelo Edital nº 009/2022, para exercício do cargo de PSICÓLOGO, pelo período de 06 (seis) meses; com base na Lei nº 4223/2015, com lotação na Secretaria de Saúde;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 28 de dezembro de 2022.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 598/2022
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I – Autorizar a contratação temporária dos(as) Senhores(as) abaixo relacionados(as) selecionados(as) através do Processo Seletivo simplificado regido pelo Edital nº 009/2022, para exercício do cargo de ASSISTENTE SOCIAL pelo período de 06(seis) meses, com base na Lei nº 4223/2015, com lotação na Secretaria de Saúde:

.ELISÂNGELA DA SILVA DOMINGOS – 1º LUGAR
.SAMANTHA COUTO DE MELO – 2º LUGAR

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 28 de dezembro de 2022.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

I – Autorizar a contratação temporária da Senhora ANDYARA DIAS DE PAULA, classificada em 1º lugar no Processo Seletivo simplificado regido pelo Edital nº 007/2022, para exercício do cargo de PSICÓLOGO, pelo período de 06 (seis) meses; com base na Lei nº 4223/2015, com lotação na Secretaria de Saúde;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 28 de dezembro de 2022.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 599/2022
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I – Autorizar a contratação temporária dos(as) Senhores(as) abaixo relacionados(as) selecionados(as) através do Processo Seletivo simplificado regido pelo Edital nº 009/2022, para exercício do cargo de ASSISTENTE SOCIAL pelo período de 06(seis) meses, com base na Lei nº 4223/2015, com lotação na Secretaria de Saúde:

.ELISÂNGELA DA SILVA DOMINGOS – 1º LUGAR
.SAMANTHA COUTO DE MELO – 2º LUGAR

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 28 de dezembro de 2022.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 600/2022
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I – Autorizar a contratação temporária da Senhora TEREZINHA DE JESUS EVANGELISTA, classificada em 17º lugar no Processo Seletivo simplificado regido pelo Edital nº 001/2021, para exercício do cargo de EDUCADOR SOCIAL, com base na Lei nº 4223/2015, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 28 de dezembro de 2022.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 601/2022
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I – Autorizar a contratação temporária da Senhora ÉLICA SOUZA MACHADO GARCIA, classificada em 16º lugar no Processo Seletivo simplificado regido pelo Edital nº 001/2021, para exercício do cargo de EDUCADOR SOCIAL, com base na Lei nº 4223/2015, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 28 de dezembro de 2022.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 602/2022
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I – Autorizar a contratação temporária da Senhora ÉLICA SOUZA MACHADO GARCIA, classificada em 16º lugar no Processo Seletivo simplificado regido pelo Edital nº 001/2021, para exercício do cargo de EDUCADOR SOCIAL, com base na Lei nº 4223/2015, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 28 de dezembro de 2022.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 603/2022
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I – Autorizar a contratação temporária dos(as) Senhores(as) abaixo relacionados(as) selecionados(as) através do Processo Seletivo simplificado regido pelo Edital nº 010/2022, para exercício do cargo de MÉDICO DE FAMÍLIA, com base na Lei nº 4223/2015, com lotação na Secretaria de Saúde:

.FERNANDA RAMOS DA COSTA – 1º LUGAR
.JULIA CARDOZO PIZZAMIGLIO – 2º LUGAR

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 28 de dezembro de 2022.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 604/2022
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I – Autorizar a contratação temporária da Senhora DANIELA FERNANDA REIS TEIXEIRA, classificada em 14º lugar no Processo Seletivo simplificado regido pelo Edital nº 001/2021, para exercício do cargo de ORIENTADOR SOCIAL, com base na Lei nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 28 de dezembro de 2022.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 605/2022
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I – Autorizar a contratação temporária dos(as) Senhores(as) abaixo relacionados(as) selecionados(as) através do Processo Seletivo simplificado regido pelo Edital nº 010/2022, para exercício do cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, com base na Lei nº 4223/2015, com lotação na Secretaria de Fazenda:

.MATHEUS PEREIRA SOUZA – 1º LUGAR
.CAMILA SANTIAGO DA SILVA – 2º LUGAR
.NATANAEEL GOMES BRAZ DE OLIVEIRA- 3º LUGAR

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 28 de dezembro de 2022.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

RESOLVE:
I – Autorizar a contratação temporária pelo período de 06(seis) meses dos(as) Senhores(as) abaixo relacionados(as) selecionados(as) através do Processo Seletivo simplificado regido pelo Edital nº 007/2022, para exercício do cargo de ENFERMEIRO para composição da Equipe Complementar em Saúde Mental, com base na Lei nº 4223/2015, com lotação na Secretaria de Saúde:

.ALINE ESTEVES CESAR – 1º LUGAR
.LILIAN BARROS DE PAULA – 2º LUGAR

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 28 de dezembro de 2022.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 603/2022
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I – Autorizar a contratação temporária dos(as) Senhores(as) abaixo relacionados(as) selecionados(as) através do Processo Seletivo simplificado regido pelo Edital nº 010/2022, para exercício do cargo de MÉDICO DE FAMÍLIA, com base na Lei nº 4223/2015, com lotação na Secretaria de Saúde:

.FERNANDA RAMOS DA COSTA – 1º LUGAR
.JULIA CARDOZO PIZZAMIGLIO – 2º LUGAR

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 28 de dezembro de 2022.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 604/2022
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I – Exonerar a Servidora SANDRA DA COSTA VIEIRA THEODORO, matrícula 505400, ocupante do cargo de Livre Nomeação e Exoneração de COORDENADOR DE APOIO III, para o qual foi nomeado em 04 de janeiro de 2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 28 de dezembro de 2022.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 609/2022
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I – Exonerar a Servidora SANDRA DA COSTA VIEIRA THEODORO, matrícula 505400, ocupante do cargo de Livre Nomeação e Exoneração de COORDENADOR DE APOIO III, para o qual foi nomeado em 04 de janeiro de 2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 28 de dezembro de 2022.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 610/2022
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I – Autorizar a contratação temporária dos(as) Senhores(as) abaixo relacionados(as) selecionados(as) através do Processo Seletivo simplificado regido pelo Edital nº 010/2022, para exercício do cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, com base na Lei nº 4223/2015, com lotação na Secretaria de Fazenda:

.MATHEUS PEREIRA SOUZA – 1º LUGAR
.CAMILA SANTIAGO DA SILVA – 2º LUGAR
.NATANAEEL GOMES BRAZ DE OLIVEIRA- 3º LUGAR

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 28 de dezembro de 2022.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 611/2022
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I – Conceder, a pedido, Licença sem Vencimentos pelo período de 01(um) ano à Servidora Pública Municipal JAQUELINE PROCACI DA SILVA CENCI, matrícula 138037, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ODONTÓLOGO, com lotação na Secretaria de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 28 de dezembro de 2022.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 611/2022
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I – Conceder, a pedido, Licença sem Vencimentos pelo período de 01(um) ano à Servidora Pública Municipal MA

PORTARIA Nº 607/2022
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I – Conceder retorno ao trabalho à Servidora Pública Municipal ANA LÚCIA SIMÕES, matrícula 144185, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA que se encontrava cedida para a Superintendência Regional de Educação de Leopoldina.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 28 de dezembro de 2022.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 608/2022
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I – Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal CLÁUDIO CÉLIO FERREIRA, matrícula 152064, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de VIGIA, para o qual foi admitido em 16 de julho de 2008.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 16 de dezembro de 2022.
Gabinete

LABORATÓRIO, com lotação na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, Cataguases, 28 de dezembro de 2022.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

Secretaria de Cultura e Turismo
Secretário: Marco Aurélio Gonçalves

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS ATO DE RETIFICAÇÃO

Cataguases, 15 de dezembro de 2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, vem por meio desta retificar o edital de seleção de projetos audiovisuais realizado em parceria com a AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA – ANCINE através do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA, em conformidade com ações previstas no Termo de Complementação nº 21-E/2018, aprovado pela Chamada Pública ANCINE/FSA 01/2018 COINVESTIMENTOS REGIONAIS, para alterar a redação dos seguintes itens: Onde se lê:

Secretaria de Fazenda
Secretário: Douglas Barbosa

EXTRATO DE EDITAIS
EDITAL RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022
UASG 984305

Objeto: Menor taxa administrativa por lote único

Objeto: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões magnéticos/elettrônicos bandeirado com chip para utilização de vale alimentação com recargas mensais destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Cataguases em conformidade com a legislação trabalhista.
Data de realização: 09 de janeiro de 2023, às 9 h.
Disponibilidade do Edital: sede da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG na Praça Santa Rita, 462, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.
Especificações através de e-mail acima.
Cataguases, 26 de dezembro de 2022.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EDITAL RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022
UASG 984305

Objeto: Menor Preço por item.

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos (aparelho de ultrassonografia e videoscopia) para atender o Serviço de Regulação, Controle e Resolução SES/IMG nº 8.183/2022 para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Cataguases/MG.
Data de realização: 07 de fevereiro de 2023, às 9 h.
Valor estimado: R\$ 665.720,24
Disponibilidade do Edital: sede da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG na Praça Santa Rita, 462, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.
Especificações pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com
Cataguases, 27 de dezembro de 2022.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EDITAL RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques comunica a todos os interessados que fará no dia 12 de janeiro de 2023 às 9 h no Salão Nobre Humberto Hardman Henriques, situado na Praça Santa Rita, 462, Centro, Cataguases (MG), a abertura do Processo Licitatório nº 264/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 053/2022. Tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de remoção de entulhos, manutenção e limpeza das vias urbanas, entre outros, com fornecimento de mão de obra e ferramentas necessárias em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG.
Valor estimado: R\$ 2.422.795,84
Os interessados poderão adquirir o edital através do site www.cataguases.mg.gov.br/licitacoes.
Especificações pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com
Cataguases, 26 de dezembro de 2022.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2022
UASG 984305

Objeto: Menor Preço por item.

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para atender à Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Cataguases/MG.
Data de realização: 20 de janeiro de 2023, às 9 h.
Valor estimado: R\$ 428.780,20
Disponibilidade do Edital: sede da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG na Praça Santa Rita, 462, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.
Especificações pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com
Cataguases, 28 de dezembro de 2022.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de esbório com entrega parcelada em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG.
Data de ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2022
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2022 às 8 h o pregoeiro declara o processo frustrado tendo em vista o fim do prazo para apresentação de documentos para qualificação técnica exigida pelo edital, nenhuma empresa apresentou os documentos exigidos.
Cataguases, 26 de dezembro de 2022.
Neimar Garcia de Oliveira / Pregoeiro
Equipe de apoio: Miriam do Rosário Oliveira Silva, Monique Queiroz L. de Paula Pinto, Flávia Baesso Lopes da Silva, Thiago dos Prazeres Gomes

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de ferramentas de manutenção para atender diversas Secretarias da Prefeitura de Cataguases/MG.
Data de ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2022
EMPRESAS: DIMORVAN DAVI MENEZES LTDA, OLTHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI, COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI, FERGAVI COMERCIAL LTDA, COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇO LTDA, C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CLEBER AUGUSTO DE FREITAS, RF COMERCIO ARMARINHO LTDA, REDNOV FERRAMENTAS LTDA, D E M MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVIÇOS LTDA, MD MATERIAIS DE CATAGUASES LTDA.
Valor homologado: R\$ 169.416,20
Valor estimado: R\$ 196.687,36
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022

OBJETO: Contratação de obra de construção e reforma na Escola Municipal Astolpho Rezende no Distrito de Sereno para construção da Quadra Poliesportiva, parte da laje de piso da quadra, muro alvenaria com passeio e vestiário.

Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 26/12/2022
EMPRESA: MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA

Valor homologado: R\$ 990.869,83

Valor estimado: R\$ 1.246.379,57

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de serviços de limpeza e manutenção ambiental (com EIA/RIMA) objetivando a instalação do novo Anexo Sanitário Municipal de Cataguases/MG.
Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 27/12/2022
EMPRESA: FORTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
Valor homologado: R\$ 340.000,00
Valor estimado: R\$ 527.973,67
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de material elétrico hidráulico para atender a diversos setores das secretarias da Prefeitura de Cataguases-MG.

Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 27/12/2022
EMPRESAS: COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, DISTRIBUIDORA ENTSORGALTA, FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, GLOBAL CONSTRUTORA LTDA, MEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS, P&J SOLUÇÕES LTDA.
Valor homologado: R\$ 215.606,50
Valor estimado: R\$ 407.742,74
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE ADITIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022
CONTRATO DE OBRAS Nº 011/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 43.335.683/0001-40, PARA PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO COM EXECUÇÃO DE REDE PLUVIAL - LOTEAMENTO JOÃO PEDRO, BAIRRO IBIRAM DA CIDADE DE CATAGUASES-MG.
OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto o acréscimo de itens da planilha técnica conforme ofício 435/2022 e planilha elaborada da Secretaria de Obras em consonância com o parecer jurídico.
DO VALOR O presente termo aditivo acresce o valor de R\$ 101.731,56 (cento e um mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos).

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência a partir do dia 22 de dezembro de 2022 e término em 17 de maio de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da Lei podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da LEI.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a saber:
Cataguases, 22 de dezembro de 2022.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Tarcísio Duarte Ladeira / Representante

Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
José Maria Magalhães Sasso / Secretário M. de Obras
Murilo de Paula Abrita / Nilyé Faria de Oliveira

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022

Detentora da Ata: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para o Laboratório e para sala de apoio de Anatomia e Microbiologia da Escola Técnica de Enfermagem D'arc para atender a Secretaria de Educação da cidade de Cataguases/MG, a saber:

Table with 6 columns: ITEM, Quant, Item, Descrição, MARCA, VR. UNIT, VR. TOTAL. Contains items 1, 11, 16, 17, 18, 40, 45.

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2121 - Gestão da Escola Técnica Municipal Cataguases, 29 de novembro de 2022. José Henriques / Prefeito de Cataguases Janete Aparecida Garcia / Pregoeira Alexandre Pires Salen / Empresário Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município Luci Mara Guedes Gonçalves / Secretária de Educação Testemunhas: Murilo de Paula Abrita / Lídia Pereira Dias Marques

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022

Detentora da Ata: ANDROX COMÉRCIO AUDIOVISUAL LTDA
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para o Laboratório e para sala de apoio de Anatomia e Microbiologia da Escola Técnica de Enfermagem D'arc para atender a Secretaria de Educação da cidade de Cataguases/MG, a saber:

Table with 6 columns: ITEM, Quant, Item, Descrição, MARCA, VR. UNIT, VR. TOTAL. Contains items 39, 41.

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2121 - Gestão da Escola Técnica Municipal Cataguases, 29 de novembro de 2022. José Henriques / Prefeito de Cataguases Janete Aparecida Garcia / Pregoeira Márcia Teodoro de Oliveira / Empresária Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município Luci Mara Guedes Gonçalves / Secretária de Educação Testemunhas: Murilo de Paula Abrita / Lídia Pereira Dias Marques

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022

Detentora da Ata: CIRURGICA CEROM IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para o Laboratório e para sala de apoio de Anatomia e Microbiologia da Escola Técnica de Enfermagem D'arc para atender a Secretaria de Educação da cidade de Cataguases/MG, a saber:

Table with 6 columns: ITEM, Quant, Item, Descrição, MARCA, VR. UNIT, VR. TOTAL. Contains items 12, 13.

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2121 - Gestão da Escola Técnica Municipal Cataguases, 29 de novembro de 2022. José Henriques / Prefeito de Cataguases Janete Aparecida Garcia / Pregoeira Marciano Dionel Kirchner / Empresário Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município Luci Mara Guedes Gonçalves / Secretária de Educação Testemunhas: Murilo de Paula Abrita / Lídia Pereira Dias Marques

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022

Detentora da Ata: K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para o Laboratório e para sala de apoio de Anatomia e Microbiologia da Escola Técnica de Enfermagem D'arc para atender a Secretaria de Educação da cidade de Cataguases/MG, a saber:

Table with 6 columns: ITEM, Quant, Item, Descrição, MARCA, VR. UNIT, VR. TOTAL. Contains items 12, 13.

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2121 - Gestão da Escola Técnica Municipal Cataguases, 29 de novembro de 2022. José Henriques / Prefeito de Cataguases Janete Aparecida Garcia / Pregoeira Marciano Dionel Kirchner / Empresário Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município Luci Mara Guedes Gonçalves / Secretária de Educação Testemunhas: Murilo de Paula Abrita / Lídia Pereira Dias Marques

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022

Detentora da Ata: LÍDER DISTRIBUIDORA DE MOBÍVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para o Laboratório e para sala de apoio de Anatomia e Microbiologia da Escola Técnica de Enfermagem D'arc para atender a Secretaria de Educação da cidade de Cataguases/MG, a saber:

Table with 6 columns: ITEM, Quant, Item, Descrição, MARCA, VR. UNIT, VR. TOTAL. Contains items 4, 22, 32, 43, 44.

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2121 - Gestão da Escola Técnica Municipal Cataguases, 29 de novembro de 2022. José Henriques / Prefeito de Cataguases Janete Aparecida Garcia / Pregoeira Marcos Ribeiro Junior / Empresário Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município Luci Mara Guedes Gonçalves / Secretária de Educação Testemunhas: Murilo de Paula Abrita / Lídia Pereira Dias Marques

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022

Detentora da Ata: MCIENTIFICA LTDA
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para o Laboratório e para sala de apoio de Anatomia e Microbiologia da Escola Técnica de Enfermagem D'arc para atender a Secretaria de Educação da cidade de Cataguases/MG, a saber:

Table with 6 columns: ITEM, Quant, Item, Descrição, MARCA, VR. UNIT, VR. TOTAL. Contains items 33, 21, 28.

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2121 - Gestão da Escola Técnica Municipal Cataguases, 29 de novembro de 2022. José Henriques / Prefeito de Cataguases Janete Aparecida Garcia / Pregoeira Sara Gomes Cores / Empresária Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município Luci Mara Guedes Gonçalves / Secretária de Educação Testemunhas: Murilo de Paula Abrita / Lídia Pereira Dias Marques

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022

Detentora da Ata: MCIENTIFICA LTDA
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para o Laboratório e para sala de apoio de Anatomia e Microbiologia da Escola Técnica de Enfermagem D'arc para atender a Secretaria de Educação da cidade de Cataguases/MG, a saber:

Table with 6 columns: ITEM, Quant, Item, Descrição, MARCA, VR. UNIT, VR. TOTAL. Contains items 33, 21, 28.

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2121 - Gestão da Escola Técnica Municipal Cataguases, 29 de novembro de 2022. José Henriques / Prefeito de Cataguases Janete Aparecida Garcia / Pregoeira Leila Marisa Domingues Leite / Empresária Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município Luci Mara Guedes Gonçalves / Secretária de Educação Testemunhas: Murilo de Paula Abrita / Lídia Pereira Dias Marques

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022

Detentora da Ata: POLOVE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para o Laboratório e para sala de apoio de Anatomia e Microbiologia da Escola Técnica de Enfermagem D'arc para atender a Secretaria de Educação da cidade de Cataguases/MG, a saber:

Table with 6 columns: ITEM, Quant, Item, Descrição, MARCA, VR. UNIT, VR. TOTAL. Contains items 21, 28.

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2121 - Gestão da Escola Técnica Municipal Cataguases, 29 de novembro de 2022. José Henriques / Prefeito de Cataguases Janete Aparecida Garcia / Pregoeira Luana Taraczk Michalyszyn / Empresária Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município Luci Mara Guedes Gonçalves / Secretária de Educação Testemunhas: Murilo de Paula Abrita / Lídia Pereira Dias Marques

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022

Detentora da Ata: REINALDO LEITE DE ALBUQUERQUE JUNIOR
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para o Laboratório e para sala de apoio de Anatomia e Microbiologia da Escola Técnica de Enfermagem D'arc para atender a Secretaria de Educação da cidade de Cataguases/MG, a saber:

Table with 6 columns: ITEM, Quant, Item, Descrição, MARCA, VR. UNIT, VR. TOTAL. Contains items 37, 42.

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2121 - Gestão da Escola Técnica Municipal Cataguases, 29 de novembro de 2022. José Henriques / Prefeito de Cataguases Janete Aparecida Garcia / Pregoeira Renaldo Leite de A. Junior / Empresário Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município Luci Mara Guedes Gonçalves / Secretária de Educação Testemunhas: Murilo de Paula Abrita / Lídia Pereira Dias Marques

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

RESOLUÇÃO 032/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE CATAGUASES - MG através de seu presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3939/2011 e;

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações;

Considerando a apresentação da solicitação de apreciação pelo CMDCA da iniciativa denominada "Planejamento de Ação Conjunta Comunidade Goibral" elaborada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

Considerando a apresentação e o parecer favorável em Plenária realizada no dia 19/12/2022;

Resolve: Art. 1º - Aprovar a execução do "Planejamento de Ação Conjunta Comunidade Goibral".

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 19/12/2022. Cataguases, 19 de dezembro de 2022.

Murilo Matias de Souza
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 053/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS através de seu Presidente, no uso das atribuições de seu cargo que lhe confere a Lei nº 4.867, de 18 de julho de 2022, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Cataguases; e

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a apresentação do Demonstrativo Anual Físico Financeiro da Execução da Receita e da Despesa do Fundo Estadual de Assistência Social - Píso Mineiro de Assistência Social - referente ao ano de 2021; encaminhado ao CMAS pela Secretaria de Desenvolvimento Social de Cataguases em 27/12/2022; com a justificativa do envio posterior devido à instabilidade do sistema;

Considerando a prerrogativa do Regimento interno do CMAS, Art. 19, incisos III e V, que dispõe sobre deliberação, em caráter de urgência, pela Mesa Diretora, ad referendum da Plenária;

Considerando a apreciação do Demonstrativo Anual Físico Financeiro da Execução da Receita e da Despesa do Fundo Estadual de Assistência Social - Píso Mineiro de Assistência Social - referente ao ano de 2021 e o parecer favorável da Mesa Diretora à sua aprovação em consulta realizada em modalidade remota no dia 27/12/2022;

Resolve: Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Anual Físico Financeiro da Execução da Receita e da Despesa do Fundo Estadual de Assistência Social - Píso Mineiro de Assistência Social - referente ao ano de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 27/12/2022, revogando as disposições em contrário. Cataguases, 27 de dezembro de 2022.

Murilo Matias de Souza
Presidente do CMAS